



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.159 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 40.127,54 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal Nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação orçamentária no valor de R\$ 40.127,54 (quarenta mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias os programas:

I – Fica aberto no Programa 10.301.064.2.602 – PROGRAMA PAB FIXO, o montante de R\$ 7.335,54 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), no Programa 10.302.064.2.613 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC, o montante de R\$ 31.792,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais) e no Programa 10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS, o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais reais) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.602 – PROGRAMA PAB FIXO				VALOR R\$
348	3.3.90.36.09.00	46	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R\$ 7.335,54
TOTAL				R\$ 7.335,54

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.613 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				VALOR R\$
413	3.3.90.39.04.00	46	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	R\$ 31.792,00
TOTAL				R\$ 31.792,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS				VALOR R\$
556	3.3.90.92.00.00	01	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 1.000,00

Art. 2º: As despesas decorrente do presente Crédito Adicional Suplementar, do Art.1º Inciso I correrão à conta dos Programas: 10.302.064.2.613 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, o montante de R\$ 2.667,77 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos); 10.302.064.2.614 – PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL, o montante de R\$ 4.667,77 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos); 10.301.064.2.601 – PROGRAMA PAB FIXO, o montante de R\$ 31.792,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais), e no Programa 10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS, o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais reais) de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei N.º 4320/64:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.613 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC				VALOR R\$
411	3.3.90.30.09.00	46	Outros materiais de consumo	R\$ 2.667,77
TOTAL				R\$ 2.667,77

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.614 – PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL				VALOR R\$
421	3.3.90.30.09.00	46	Outros materiais de consumo	R\$ 1.367,77
424	3.3.90.39.09.00	46	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 1.300,00
425	4.4.90.52.00.00	46	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 4.667,77

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.601 – PROGRAMA PAB FIXO				VALOR R\$
351	3.3.90.39.04.00	46	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	R\$ 11.126,44



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

347	3.3.90.30.09.00	46	Outros materiais de consumo	R\$ 10.665,56
400	3.3.90.30.14.00	46	Material Hospitalar	R\$ 10.000,00
			TOTAL	R\$ 31.792,00

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS				VALOR R\$
395	4.4.90.52.00.00	01	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 26 de Novembro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal